



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - SEMIS**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa do ramo pertinente, especializada para a realização de palestras de sensibilização do programa ACESSUAS TRABALHO.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente a realização de palestras de sensibilização do programa ACESSUAS TRABALHO, não possui natureza continuada, sendo necessário a realização de processos licitatórios sempre que for necessário a sua aquisição.

Torna-se necessário a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços supra citados, conforme a seguir.

- Para promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

- Para criar uma estrutura de cursos de qualificação profissional, tendo como alvo prioritário jovem aprendiz e famílias em situação de vulnerabilidade social, possibilitando oportunidades reais de inserção no mundo do trabalho, contribuindo para o incremento de geração de emprego e renda e modificação do cenário macroeconômico do município de Altamira - PA, com foco em articulações entre entidades públicas e privadas, na perspectiva de consolidação da dignidade humana, de expansão da cidadania e do despertar de novos talentos e horizontes, bem como, sugerir alternativa de inserção no mundo do trabalho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Disponibilizar cursos de qualificação profissional para jovem aprendiz e famílias em vulnerabilidade financeira e social;
- Promover articulações entre entidades públicas e privadas criando mecanismo de integração desse jovem/família no mercado de trabalho;
- Estruturar, em parceria com a classe empresarial, laboratórios para o exercício prático e/ou estágios;
- Propiciar conhecimentos e habilidades em consonância com a necessidade do mercado;
- Estimular o espírito empreendedor;
- Incentivar a criação de empresa e cooperativas de trabalho;
- Possibilitar e fomentar a geração de renda a partir de práticas sustentáveis;
- Oferecer condições para amenizar a exclusão socioeconômica;
- Proporcionar condições para o crescimento econômico integrado.



Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS em anexo que originarem este processo licitatório.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresa para a **realização de palestras de sensibilização do programa ACESSUAS TRABALHO**, conforme especificações abaixo:

GRUPO	LOTE 01 - ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
I	Projeto Programa Acessuas: Palestras e/ou Oficinas	03	Und

ESPECIFICAÇÕES – GRUPO I

O PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO

É um Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho - busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho. Promove estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, através da identificação e sensibilização de usuários.

No contexto da assistência social, o principal objetivo é proporcionar aos usuários em situação de vulnerabilidade econômica e social o acesso a informações sobre o trabalho como direito, e a iniciativas de inclusão produtiva, a fim de possibilitar sua inserção formal ou informal na produção de bens e serviços.

1. OBJETIVO

Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

2. O PÚBLICO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

De acordo com as Orientações Técnicas para o ACESSUAS TRABALHO o Programa ACESSUAS/Trabalho tem como público de suas ações as populações urbanas em situação de vulnerabilidade e risco social, com idade mínima a partir de 16 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios sócios assistenciais, assegurada atenção especial;

- Pessoas com deficiência;
- Jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
- Pessoas inscritas no CADÚNICO;



- Adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos;
- Famílias com presença de trabalho infantil;
- Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
- Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
- População em Situação de Rua;
- Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;
- Indivíduos egressos do sistema penal;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Pessoas retiradas do trabalho escravo;
- Mulheres vítimas de violência;
- Jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva;
- Adolescentes vítimas de exploração sexual;
- Povos e comunidades tradicionais;
- Público de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBTT;
- Entre outros, para atender especificidades territoriais e regionais;

3. METODOLOGIA

As oficinas poderão ser realizadas em diversos formatos, proporcionando, sempre que possível, a participação ativa dos usuários e a troca de experiências entre os participantes. Alguns formatos sugeridos são: rodas de conversa, palestras, oficinas de trabalho e dinâmicas. São propostas oito oficinas com duração entre 1h 30min e 3h, cada encontro no mínimo um vez na semana e com participação de até 25 usuários.

A equipe deve dispor de sala para planejamento, elaboração, execução e monitoramento das atividades do ACESSUAS TRABALHO, com qualidade, além de telefone e espaço para atendimento ao público, acesso a computador para preenchimento do Sistema de Informações do Programa. O Centro Profissionalizante-CEPRO é o espaço sugerido para realização dos encontros do Acessuas Trabalho.

4. EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

Tem como funções principais a articulação, a mobilização, o encaminhamento e o acompanhamento do público prioritário. A execução do Programa se dará no âmbito da proteção social básica, de forma direta ou indireta.

Será composta por:

- 1 coordenador de nível superior;
- 1 técnico de nível superior;
- 1 técnico de nível médio.

O cronograma das atividades realizar-se-á a partir de julho de 2019, a planejar com a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atividades a serem ofertadas: Palestras e Oficinas do ACESSUAS TRABALHO

- Desenvolvimento de habilidades do mundo do trabalho



- Formas de inserção dos usuários no mercado de trabalho
- Elaboração de currículo
- Entrevista de emprego
- Marketing pessoal
- Apresentação pessoal
- Adolescente aprendiz
- MEI
- Empreendedorismo
- Economia solidaria
- Inclusão produtiva
- Gestão financeira
- Mídias sociais
- Informática
- Mulheres vítimas de violência

Trabalhar o acolhimento, atendimentos, visita domiciliar, monitoramento do percurso dos usuários e encaminhamentos.

16 Palestras com 3h00 de duração/cada

Total de Participantes: 400

**Equipe de Coordenação: 01 Coordenador de nível superior;
01 Técnico de nível superior;
01 Técnico de nível médio**

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – A realização de palestras de sensibilização do programa ACESSUAS TRABALHO, deverá ser de boa qualidade, sendo que o mesmo será inspecionado na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA - SEMIS, o objeto poderá ser entregue e/ou executado diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – A realização de palestras de sensibilização do programa ACESSUAS TRABALHO será **IMEDIATA** e de acordo com a necessidade e a emissão da Autorização emitida pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal de Integração Social de Altamira - SEMIS da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente



estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa contratada deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - A unidade administrativa competente acompanhará a qualidade dos equipamentos, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 - A critério da Secretaria Municipal de Integração Social de Altamira, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.7 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o contratado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.8 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão contratante para aplicação de penalidades.

5.9 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento e/ou execução em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.10 – A realização de palestras de sensibilização do programa ACESSUAS TRABALHO, mesmos que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.11 - O horário de entrega do equipamento deverá obedecer às normas internas da administração.

5.12 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.12.1 - especificação correta do objeto;

5.12.2 - número da licitação e contrato;

5.13 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira – Secretaria Municipal de Integração Social de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.14 - A realização de palestras de sensibilização do programa ACESSUAS TRABALHO, objeto desta licitação deverá ser entregues e/ou executado no local abaixo relacionado:

5.14.1 - Sede da Cidade de Altamira – PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a realização de palestras de sensibilização do programa ACESSUAS TRABALHO ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou execução;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 27 de junho de 2019.

RUTE NAZARÉ OLIVEIRA BARROS NUNES DE SOUSA
Secretária Municipal de Integração Social

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1804/2018